



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 21/10/2025

DIRLEG-AL

Fis. 02

km/s

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 441 DE DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Selo “Empresa Amiga da Inclusão”, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de rua no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

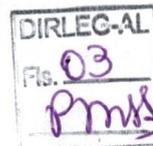
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Selo “Empresa Amiga da Inclusão”, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de rua.

Art. 2º O Selo “Empresa Amiga da Inclusão” será concedido pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio do órgão competente da Administração Pública Estadual, a empresas que cumpram pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I – Contratação formal de pessoas em situação de rua, com garantia de condições dignas de trabalho e oportunidades de capacitação profissional;
- II – Desenvolvimento de programas de qualificação profissional, capacitação e reinserção no mercado de trabalho voltados a essa população;
- III – Estabelecimento de parcerias com entidades do terceiro setor, órgãos públicos ou instituições privadas para promover a inclusão socioeconômica de pessoas em situação de rua;
- IV – Implementação de outras ações que contribuam para a redução da vulnerabilidade social e para o fortalecimento da cidadania de pessoas em situação de rua.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Art. 3º As empresas interessadas em obter o Selo “Empresa Amiga da Inclusão” deverão se cadastrar junto ao órgão a ser designado pelo Poder Executivo, apresentando documentação comprobatória das ações desenvolvidas.

Art. 4º O Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das práticas inclusivas pela empresa requerente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios específicos para a concessão, renovação e fiscalização do Selo “Empresa Amiga da Inclusão”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo fomentar a inclusão socioeconômica de pessoas em situação de rua no Estado do Tocantins, reconhecendo e incentivando empresas que adotem práticas voltadas à empregabilidade, capacitação e reintegração social dessa população.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, e o art. 170 afirma que a ordem econômica deve assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social. Este projeto está alinhado com esses princípios, ao incentivar o setor privado a colaborar com a redução das desigualdades sociais e a promoção da cidadania.

Além disso, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993), em seu art. 2º, aponta a promoção da integração ao mercado de trabalho como um dos objetivos da assistência social, reforçando a necessidade



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

de políticas públicas que incentivem a participação ativa da iniciativa privada neste esforço.

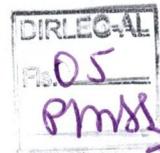
Iniciativas semelhantes já mostraram bons resultados em outras regiões do Brasil e no exterior, tanto para as pessoas beneficiadas quanto para o desenvolvimento econômico e social local. A promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo, diverso e solidário contribui significativamente para a coesão social e para a melhoria das condições de vida em comunidades vulneráveis.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para aprovação deste projeto, promovendo um Tocantins mais justo, humano e inclusivo.

JANAD MARQUES DE
FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2025.10.02 15:07:56 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pef801cdb4e37799f5c83d7c6f1d29b40K15116**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Descrição: **Institui o Selo “Empresa Amiga da Inclusão”, destinado a reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de rua no Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Data de Envio:
02/10/2025 15:21:27

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

